

PROTOCOLO N.º 183/18

OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA
2. COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS COM INCAPACIDADES DE ÁGUEDA - CERCIAAG

OBJETO:

“Cedência de um Recurso Técnico de Terapia da Fala pela CERCIAAG para intervenção com crianças que frequentam a Educação Pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

O Município de Águeda tem, no desenvolvimento das suas atribuições e competências, apoiado inúmeras iniciativas e atividades de natureza social, cultural, educativa, com manifesto interesse para a população do concelho.

A educação tem sido uma das áreas de maior preocupação e aposta desta autarquia e no sentido de se dar continuidade ao trabalho desenvolvido nesta área, a Câmara Municipal está atenta às necessidades de uma intervenção precoce e de promoção das competências linguísticas, desde a idade pré-escolar.

A Terapia da Fala é uma das áreas na qual se sente necessidade de reforço ao nível de intervenção e que a autarquia, através de uma vertente complementar ao trabalho desenvolvido pelo Gabinete de Apoio Psicológico do município (GAPSI) e em articulação com o Centro de

Recursos para a Inclusão – CRI da CERCIAG, pretende dar continuidade à resposta das necessidades dos alunos ao nível do apoio nesta área.

Nesse sentido, pretende-se dar continuidade ao protocolo “Cedência de um Recurso Técnico de Terapia da Fala pela CERCIAG para intervenção com crianças que frequentam o ensino pré-escolar”, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 22 de setembro de 2017.

Assim, tendo o Município de Águeda, no desenvolvimento das suas atribuições e competências, de acordo com o disposto nos termos das alíneas d) e g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de atribuições nos domínios da educação, ensino e formação profissional, e da saúde, e sendo competência do mesmo, no desenvolvimento das suas atribuições e competências, de acordo com o disposto na alínea u) do nº 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, apoiar "atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...", torna-se necessário o estabelecimento de uma parceria entre o Município e a Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidades de Águeda – CERCIAG, para a Cedência de um Recurso Técnico de Terapia da Fala pela CERCIAG, para intervenção com crianças que frequentam a Educação Pré-escolar e o 1º CEB e articulação entre o Centro de Recursos para a Inclusão, Município de Águeda e Agrupamentos de Escolas do Concelho.

Urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 4 de setembro de 2018, que aprovou a minuta do presente protocolo

entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Jorge Henrique Fernandes de Almeida, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e,

Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidades de Águeda – CERCIAG, com o Número de Identificação Fiscal n.º 500 697 833, aqui legalmente representada pelo Tesoureiro da Direção, Jorge Manuel Correia Gonçalves, na qualidade de **Segundo Outorgante**,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULADO

Cláusula Primeira

Objeto

Cedência de um Recurso Técnico de Terapia da Fala pela CERCIAG para intervenção com crianças que frequentam a Educação Pré-escolar e o 1º Ciclo do Ensino Básico e articulação entre o Centro de Recursos para a Inclusão, Município de Águeda e Agrupamentos de Escolas do Concelho, dando continuidade ao trabalho iniciado nesta área em outubro de 2016.

Cláusula Segunda

Objetivos do Protocolo

O presente protocolo tem como objetivos:

- 1 – Ceder um Recurso Técnico de Terapia da Fala para intervenção ao nível das dificuldades relacionadas com a linguagem;
- 2 – Articular a intervenção entre as equipas do CRI, Educadores/Professores e Município de Águeda.

Cláusula Terceira

Ações do Projeto

O projeto engloba as seguintes ações:

- 1 – Intervir em perturbações ao nível da comunicação, linguagem e fala das crianças sinalizadas;
- 2 – Realização de ações de prevenção primária e outras atividades no âmbito de ação da terapia da fala.

Cláusula Quarta

Obrigações do Primeiro Outorgante

Para a execução do presente protocolo, o Município de Águeda, compromete-se a:

- 1 – Atribuir à CERCIAAG uma verba no valor total de 19.170,38€.
- 2 – A verba total mencionada no ponto anterior será transferida em duas prestações: 50% deste valor será transferido aquando da assinatura e os restantes 50% serão transferidos até 31 de dezembro de 2018.
- 3 – As transferências são efetuadas na medida da disponibilidade de tesouraria, bem como do cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro.

Cláusula Quinta

Obrigações do Segundo Outorgante

A CERCIAAG, compromete-se a:

- 1 – Ceder um Recurso Técnico de Terapia da Fala, em regime de exclusividade ao Primeiro Outorgante.
- 2 – Disponibilizar os seus próprios recursos humanos e materiais, para colaboração com o referido Recurso Técnico, em devida articulação com a equipa que acompanha o mesmo.

Cláusula Sexta

Controlo e monitorização

- 1 – Elaboração, pelo Recurso Técnico de Terapia da Fala, de um Relatório trimestral relativamente às ações desenvolvidas.
- 2 – Realização de reuniões trimestrais de avaliação e monitorização da parceria, entre a equipa do CRI e do Município de Águeda.

Cláusula Sétima

Período de Vigência

- 1 - O presente protocolo produz os efeitos a partir da data da sua assinatura, e terá a validade de 12 meses, caso nenhuma das partes pretenda a denúncia do mesmo.
- 2 - O presente poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Oitava

Denúncia

- 1 - Perante o incumprimento das obrigações de qualquer das partes poderá a outra, fundamentadamente, rescindir o presente Protocolo.
- 2 – Para os efeitos previstos no número anterior, a resolução deverá ser notificada por escrito, com uma antecedência de 30 (trinta) dias, onde constem os factos que a parte não faltosa considerou causa da resolução.
- 3 - O presente protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, desde que comunicado com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 4 - Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, fica o Segundo Outorgante obrigado à devolução dos montantes recebidos.

Cláusula Nona

Casos Omissos

Todas as questões relativas à interpretação ou execução do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes, até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas suas disposições legais que se encontram em vigor.

MENÇÕES FINAIS

O presente Protocolo, composto por seis páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, 21 de setembro de 2018

***Pelo Município de Águeda,
O Presidente da Câmara Municipal,***

(Jorge Henrique Fernandes de Almeida)

**Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidades de Águeda –
CERCIAG,
O Tesoureiro da Direção,**